



Brasília, 17 de Dezembro de 2010.

RESULTADO DA LICITAÇÃO- EDITAL – 007/2010

A confederação Brasileira de Tiro com Arco – CBTARCO, informa que a empresa **CENTURY SOLUÇÕES CONTABEIS S/S LTDA**, venceu a licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil e com o valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensais, conforme proposta anexa.

VICENTE FERNANDO BLUMENSCHIN
Presidente

Proposta de Prestação de Serviços Contábeis

Proponente: CENTURY SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA

Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco "C", N.º 30, Sala 413

Telefones: (61) 3321-0472 e 3045-6465

Sócios: Hamilton Rafael de Oliveira – CRC/DF 15.940

Carlos Eduardo de Oliveira Bezerra – CRC/DF 18.852

CRC: 001085/O

I - OBJETO

O objeto da presente proposta é a prestação de serviços de assessoria contábil para a Confederação Brasileira de Tiro com Arco, conforme **Edital de Contratação CBTARCO n.º 007/10**.

II - DOS OS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

• ÁREA CONTÁBIL

- Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Apuração de balancetes;
- Elaboração do Balanço Anual e Demonstração de Resultados e demais relatórios contábeis.

• ÁREA FISCAL

- Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informações e de recolhimento dos tributos devidos;
- Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.



- **ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**
 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
 - Elaboração da declaração anual e rendimento e documentos correlatos;
 - Atendimento as demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

- **ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**
 - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Contratante;
 - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;
 - Elaboração da Folha e Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como as guias de recolhimento dos encargos sociais, tributos e contribuições afins;
 - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

Serviços extraordinários

Os serviços solicitados pela Entidade, não especificados em cláusula contratual serão cobrados a parte, como extraordinários segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

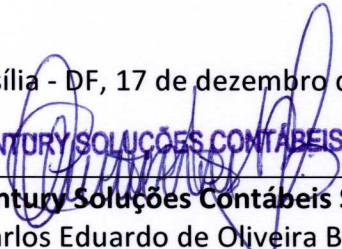
- São considerados serviços extraordinários ou para-contábeis, exemplificativamente:
 - 1) Alteração Contratual;
 - 2) Abertura e Baixa de Empresa ou Filial;
 - 3) Certidões Negativas do INSS, FGTS, Federais e ISS;
 - 4) Certidão Negativa de Falências ou Protestos;
 - 5) Homologação junto à DRT e Sindicatos;
 - 6) Encadernação, Autenticação e Registro de Livros;
 - 7) Declaração de Ajuste do Imposto de Renda Pessoa Física;
 - 8) Preenchimento das fichas cadastrais/IBGE;
 - 9) Cadastro no SICAF;
 - 10) Declarações de DCTF, PERD-COMP; DACON e outros.



III - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A título de remuneração pelos serviços profissionais objeto da presente proposta, cobraremos a importância de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) e que serão pagos até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Brasília - DF, 17 de dezembro de 2010.


CENTURY SOLUÇÕES CONTÁBEIS S/S LTDA

Century Soluções Contábeis SS Ltda

Carlos Eduardo de Oliveira Bezerra

CRC/DF 018852/O-0